

Lei nº 21/69

ORIGEM DO EXECUTIVO

SÍNTESE - AUTORIZA CESTUAR PAGAMENTOS DE JUROS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍTA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE

Lei

Artº 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento ao Sr. FLORÊNCIO MARTINS DE MOURA, da importância de R\$ 1.851.00= (um mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) referentes a juros de dívida cobrados pelos Bancos, nas reformas proletrias

OS TÍTULOS EMITIDOS PELA PREFEITURA

MUNICIPAL CONTERÃO AUTORIZAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 21/69 DE 06/69

Artº 2º A CONTABILIDADE UTILIZARÁ NESTA DESPESA A NOME DEPENDÊNCIA - JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA COTAÇÃO 3.2.7.0.10

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará as disposições em contrário no Gabinete do Prefeito Municipal de Baita, em 04 de Dezembro de 1969

Prefeito Municipal